



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODERA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Decreto nº. 022/2018

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 82.154,60 (Oitenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1575/2017, de 24 de novembro de 2017.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 27/02/18, Edição nº 5222

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º. – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 82.154,60 (Oitenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), no orçamento vigente, distribuídos com as seguintes classificações:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01.10.301.0010.2348 - Manutenção do Programa de Saúde da Família

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 35.747,01

Fonte de Recursos: 0.494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

06.01.10.304.0010.2352 - Seção de Vigilância em Saúde

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 35.132,09

3.1.90.13 – Obrigações Patronais R\$ 7.800,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 3.475,50

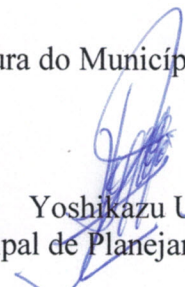
Fonte de Recursos: 0.494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde


Artigo 2º - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes das receitas do Excesso de Arrecadação apurado nas Fontes de Recursos: 0.494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, relativo a repasses realizados de fundo a fundo de acordo com a portaria GM nº 3992/2017.

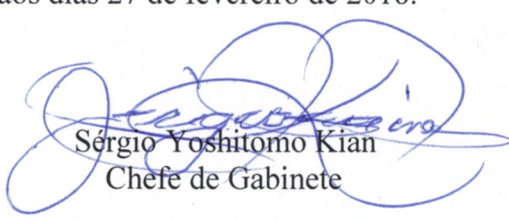
Artigo 3º – O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fim do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1575/2017, de 24 de novembro de 2017.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos dias 27 de fevereiro de 2018.


Yoshikazu Uno
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão


Acácio Secci
Prefeito Municipal


Sérgio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete